



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo nº 64585.006838/2023-61

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR E A EMPRESA STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

A *União*, por intermédio do HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na Rua Castro Neves, 72, Matatu, na cidade de Salvador-BA, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.562.575/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Coronel EMERSON DA SILVA MORAES, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº 168.619.968-66, portador da Carteira de Identidade nº 018768473-3 MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Steril Serviços de Esterilização Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.393.778/0001-40, sediada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 1.329, Edifício Base Empresarial, Loja 01, Parque Bela Vista, CEP 40.280-000, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, doravante designada CONTRATADO, *neste ato representado(a)* pela Sra. MÁRCIA BASTOS DE SOUZA, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 64585.006838/2023-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em decorrência do aumento da demanda de esterilização de materiais médicos, hospitalares e odontológicos do HGeS, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 22/2023, com fundamento no art. 124, I, “b”, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Com a(s) alteração(ões), o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 14.068,75 (quatorze mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 168.825,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores unitários após acréscimo	Qtd	Valores Totais
1	Serviço de Esterilização	Serviço/Mês	11.255,00	14.068,75	12	168.825,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **00001/160039/1670039**

Fonte de Recursos: **1005000142**

Programa de Trabalho: **215845**

Elemento de Despesa: **339039**

Plano Interno: **D8SACNTCCON**

Nota de Empenho: **2024NE000346**

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Salvador, BA, 24 de maio de 2024.

EMERSON DA SILVA MORAES – Cel
Ordenador de Despesas do HGeS

MÁRCIA BASTOS DE SOUZA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

GUSTAVO LEAL PITOMBO – Ten Cel
Chefe da SALC do HGeS
CPF nº: 790.214.095-34
Identidade nº 013.088.274-9 (MD/EB)

PEDRO JOSÉ DOS SANTOS – 1º Sgt
Auxiliar da SALC do HGeS
CPF nº: 025.968.884-32
Identidade nº 010025755-9 (MD/EB)